MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:
023/2026.

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, MEDIANTE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/CORREÇÃO E DESMONTAGEM/RETIRADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 30.593,33.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 22/09/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO.

PREGOEIRO DESIGNADO:
MILENA MAGDANZ DAVE

PLATAFORMA:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
Processo Administrativo nº 092/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA**, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua do Comércio, 1015,Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC , CEP 89730000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da Sessão Pública: 22/09/2026.
Hora Inicial: 09h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação natalina do Município de Alto Bela Vista/SC, mediante locação de materiais e elementos decorativos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção/correção quando necessária durante o período de exposição e desmontagem/retirada, destinados ao Centro Administrativo Municipal – Prefeitura, Centro de Cultura e Praça 4 de Julho, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Projeto Natal 2026.
1.2. A contratação será realizada como solução única e integrada, abrangendo todos os materiais, elementos decorativos, mão de obra, transporte e demais serviços necessários à completa execução do objeto.
1.3. Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que os materiais locados e os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem são interdependentes e demandam execução coordenada para assegurar uniformidade estética, compatibilidade entre os elementos, cumprimento do cronograma e definição clara das responsabilidades da contratada.
1.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta contemplar integralmente o objeto.
1.5. Os elementos decorativos, suas dimensões, características, quantidades e respectivos locais de instalação deverão observar integralmente o Projeto Natal 2026, inclusive quanto aos materiais já existentes de propriedade do Município que deverão ser aproveitados, reformados ou empregados na composição da ornamentação.
1.6. A ornamentação abrangerá:
a) Centro Administrativo Municipal – Prefeitura, inclusive fachada e áreas internas previstas no projeto;
b) Centro de Cultura; e
c) Praça 4 de Julho.
1.7. A ornamentação deverá estar integralmente montada, instalada, segura e em condições de utilização até 13 de novembro de 2026.
1.8. A desmontagem e retirada dos elementos locados deverá ocorrer em 08 de janeiro de 2027.
1.9. A contratação integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, totalizando R$ 30.593,33 (trinta mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), obtido pela média aritmética simples de três orçamentos de fornecedores do ramo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos necessários à execução do objeto;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para tanto.
4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.6. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor após a fase de lances.
4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, indicando o VALOR GLOBAL para execução integral do objeto, observado o valor máximo de R$ 30.593,33.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo locação dos materiais e elementos decorativos, transporte, mão de obra, montagem, instalação, fixação, adequação dos materiais próprios previstos no projeto, manutenção/correção durante o período de exposição, desmontagem/retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL da contratação.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2. empresas brasileiras;
6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante vencedor para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
8.1.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da contratação.
b) Para fins do subitem anterior, considerar-se-ão compatíveis serviços de ornamentação ou decoração de eventos, festividades, espaços públicos, comerciais ou institucionais, que envolvam atividades de montagem e instalação de elementos decorativos.
c) Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes do atestado e cada elemento decorativo previsto no Projeto Natal 2026, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com a natureza e complexidade da solução.
8.1.3. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
a) A licitante apresentará Declaração de Conhecimento dos Locais e das Condições de Execução, declarando que:

- conhece as condições e peculiaridades dos locais de execução;
- analisou o Edital, Termo de Referência e Projeto Natal 2026;
- dispõe das informações necessárias à formulação de sua proposta; e
- assume responsabilidade pela execução integral do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais para justificar alteração de preço, prazo ou obrigações.

b) A Administração disponibilizará acesso aos locais quando necessário e fornecerá à futura contratada os materiais próprios municipais previstos no projeto para reaproveitamento. Essa providência consta do ETP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da licitação, salvo indicação de validade expressa no documento;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), dispensada a apresentação por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;
8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.7. O pagamento observará o Termo de Referência e ficará condicionado ao cumprimento integral do objeto, incluindo disponibilização dos materiais, montagem e instalação, manutenção/correção quando necessária e desmontagem/retirada, bem como ao recebimento e ateste pela fiscalização e à apresentação da documentação fiscal pertinente.
9.8. A fiscalização será exercida pela servidora Sra. Janine Krause, Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF sob nº 085.180.909-03, matrícula nº 2771-01.
9.9. A dotação orçamentária integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

Código Reduzido	496
Subelemento	3999

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. O Edital, o Termo de Referência, o Projeto Natal 2026 e os demais anexos que integram o instrumento convocatório deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar. Na hipótese de ser identificada divergência, omissão ou incompatibilidade entre suas disposições, caberá à Administração promover o respectivo esclarecimento ou saneamento. Caso a inconsistência possa interferir na formulação das propostas, na participação dos licitantes ou na execução do objeto, será promovida a correspondente retificação do instrumento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

convocatório e, quando exigível, a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
13.11.1.2. Segundo Apêndice do Anexo I – Projeto Natal 2026.
13.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo.
13.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de conhecimento dos locais e das condições de execução.
13.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 01 de setembro de 2026.

_____
MILENA MAGDANZ DAVE
Pregoeira

_____
ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:	
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
Janine Krause	2771
E-mail:	**Telefone:**
cultura@altobelavista.sc.gov.br	49 3455 9022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação natalina do Município de Alto Bela Vista/SC, mediante locação de materiais e elementos decorativos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção/correção quando necessária durante o período de exposição e desmontagem/retirada, destinados ao Centro Administrativo Municipal - Prefeitura, Centro de Cultura e Praça 4 de Julho, conforme Projeto Natal 2026 e especificações do processo.

A ornamentação deverá estar integralmente montada e pronta até 13/11/2026 e deverá ser desmontada e retirada em 08/01/2027.
A contratação integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de ornamentação dos espaços públicos municipais para as festividades natalinas de 2026. O Município não possui equipe especializada para execução da ornamentação, dispõe de reduzido quantitativo de materiais próprios e não possui espaço adequado para armazenamento de acervo permanente.

Conforme concluído no Estudo Técnico Preliminar, a locação dos elementos decorativos com os serviços associados mostra-se adequada por evitar custos de aquisição, armazenamento, conservação e manutenção, suprir a ausência de equipe especializada e permitir a renovação do tema da decoração natalina em exercícios futuros. A contratação integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p064e39f8c8f7a
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A execução ocorrerá no Município de Alto Bela Vista/SC, especificamente no Centro Administrativo Municipal - Prefeitura, Centro de Cultura e Praça 4 de Julho.

O recebimento será realizado mediante verificação, pela fiscalização, da instalação completa dos elementos previstos, do atendimento às especificações e das condições de segurança e acabamento. A ornamentação deverá estar integralmente concluída até 13/11/2026. Ao término do período, a desmontagem e retirada deverão ocorrer em 08/01/2027.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer, em regime de locação, todos os materiais e elementos decorativos previstos nas especificações, responsabilizando-se pelo transporte, mão de obra, montagem, instalação, fixação segura, manutenção/correção necessária durante o período de exposição e desmontagem/retirada.

Os materiais deverão apresentar bom estado de conservação, acabamento compatível com a finalidade decorativa e características e dimensões conforme o projeto e as especificações. A execução deverá preservar edificações, mobiliário urbano e demais bens públicos. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas.

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)

Não se prevê exigência de garantia contratual específica, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e conservação dos elementos fornecidos e instalados durante todo o período de exposição, devendo corrigir ou substituir, sem ônus adicional, materiais ou instalações que apresentem defeitos ou inadequações decorrentes da execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreenderá o transporte dos materiais até os locais definidos, montagem e instalação completa da ornamentação, ajustes necessários, manutenção/correção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada.

A contratada deverá planejar a execução de modo que todos os espaços estejam integralmente ornamentados e aptos para utilização até 13/11/2026. A decoração permanecerá instalada durante o período festivo, devendo a desmontagem e retirada ser realizada em 08/01/2027. Os serviços deverão ser coordenados com a fiscalização municipal e executados de modo a não comprometer a segurança e o funcionamento dos espaços públicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos materiais e serviços com este Termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p064e39f8c8f7a
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o cumprimento das obrigações para fins de recebimento e pagamento.

A unidade responsável pelo acompanhamento será a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico. A indicação nominal do fiscal deverá constar do processo ou do ato de designação próprio.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição considerará o cumprimento integral do objeto contratado, incluindo disponibilização dos materiais, montagem e instalação conforme especificações e locais definidos, manutenção/correção quando necessária e desmontagem/retirada no prazo estabelecido.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ateste pela fiscalização e à apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Não serão considerados executados, para fins de pagamento, serviços ou fornecimentos em desacordo com as especificações até sua regularização.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R$ 30.593,33 (trinta mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), obtido pela média aritmética simples de três orçamentos: R$ 31.990,00, R$ 29.990,00 e R$ 29.800,00.

Memória de cálculo: (R$ 31.990,00 + R$ 29.990,00 + R$ 29.800,00) / 3 = R$ 30.593,33.

A contratação integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A proposta deverá contemplar integralmente a solução definida neste Termo de Referência, incluindo locação dos materiais e todos os serviços necessários à execução. A habilitação deverá observar as exigências pertinentes e proporcionais ao objeto, conforme estabelecido no edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026. Os códigos e demais classificações da dotação orçamentária deverão ser informados pela unidade competente antes da formalização da contratação, mantendo-se os campos próprios do modelo para preenchimento administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p064e39f8c8f7a
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RECURSOS UTILIZADOS	
Código Reduzido:	483
Órgão:	9 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Ação:	2090 – Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Vínculo:	171032100011
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	**Nome:**
Janine Krause	
Matrícula:	**Matrícula:**
2771	
Função:	**Função:**
Secretária	
Assinatura:	**Assinatura:**
Data:	**Data:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p064e39f8c8f7a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909-**
20/08/2026 16:02:07
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:	
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
Janine Krause	2771
E-mail:	**Telefone:**
cultura@altobelavista.sc.gov.br	49 3455 9022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/73fa48fd4b68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de ornamentação natalina do Município de Alto Bela Vista/SC para o período de Natal de 2026, contemplando o Centro Administrativo Municipal - Prefeitura, o Centro de Cultura e a Praça 4 de Julho.

A contratação integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

O Município não dispõe de equipe especializada para execução da ornamentação natalina e possui quantidade reduzida de materiais decorativos próprios. Além disso, não dispõe de espaço adequado para armazenamento de um acervo permanente de decoração. A locação dos materiais, acompanhada dos serviços de montagem e desmontagem, mostra-se adequada por evitar custos permanentes de aquisição, guarda, conservação e manutenção e permitir a renovação periódica do tema e dos elementos decorativos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá compreender a locação dos materiais e elementos de ornamentação natalina necessários, bem como transporte, montagem, instalação, adequação dos materiais próprios do Município previstos no projeto, manutenção/correção dos elementos instalados quando necessária durante o período de exposição e desmontagem/retirada.

A decoração deverá observar as especificações, dimensões, quantidades e características

definidas no projeto e nos documentos da contratação, com materiais em bom estado de conservação, acabamento adequado e instalação segura. Toda a ornamentação deverá estar integralmente montada e em condições de uso até 13/11/2026. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em 08/01/2027.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada como solução integrada para a ornamentação natalina de 03 locais: Centro Administrativo Municipal - Prefeitura, Centro de Cultura e Praça 4 de Julho, abrangendo os elementos e quantitativos definidos no Projeto Natal 2026 e nas especificações da contratação.

Os quantitativos foram definidos conforme o projeto de ornamentação elaborado para os espaços selecionados, considerando as dimensões, características e necessidades de composição visual de cada ambiente, bem como o aproveitamento dos poucos materiais já existentes no Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas, em síntese, duas alternativas para atendimento da necessidade: (i) aquisição de materiais e execução da ornamentação com estrutura própria; e (ii) locação dos materiais com contratação integrada dos serviços de montagem e desmontagem.

A aquisição implicaria formação de acervo permanente, necessidade de espaço adequado para armazenamento, conservação, manutenção e disponibilidade de equipe especializada para montagem e desmontagem. O Município não dispõe atualmente dessa estrutura e possui reduzido acervo próprio.

A locação permite disponibilizar os elementos necessários apenas durante o período festivo, transferindo à contratada as atividades especializadas de montagem e desmontagem e possibilitando a renovação do tema da decoração em exercícios futuros. Para estimativa de mercado foram obtidos três orçamentos de fornecedores do ramo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa foi obtida mediante três orçamentos: R$ 31.990,00, R$ 29.990,00 e R$ 29.800,00. Foi adotada a média aritmética simples dos valores, conforme definido para a pesquisa de preços.

Cálculo: (R$ 31.990,00 + R$ 29.990,00 + R$ 29.800,00) / 3 = R$ 30.593,33.

Assim, o valor estimado da contratação é de R$ 30.593,33 (trinta mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
A contratação integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

7. SOLUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa73fa48fd4b68
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para locação de materiais e elementos de decoração natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção/correção quando necessária durante o período de exposição e desmontagem/retirada, para ornamentação do Centro Administrativo Municipal - Prefeitura, Centro de Cultura e Praça 4 de Julho.

A locação foi considerada mais adequada às condições atuais da Administração por dispensar a formação e armazenamento de acervo próprio, reduzir necessidades de manutenção e conservação e suprir a ausência de equipe especializada, além de permitir a alteração do tema e dos elementos decorativos a cada edição.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução. Os materiais locados e os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem são interdependentes e compõem uma única solução de ornamentação, cuja execução coordenada é necessária para assegurar uniformidade estética, compatibilidade entre os elementos, cumprimento do cronograma e definição clara de responsabilidade.

A contratação será, portanto, julgada pelo menor preço da solução global, sem prejuízo da descrição individualizada dos elementos necessários à adequada execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se proporcionar ambientação natalina adequada nos principais espaços públicos abrangidos pela contratação, valorizando as festividades de fim de ano e oferecendo ambiente atrativo à população e visitantes. Espera-se ainda promover a convivência comunitária, fortalecer as ações culturais e turísticas do Município e obter eficiência administrativa mediante locação de materiais, evitando custos de armazenamento, conservação e manutenção de acervo permanente.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá concluir o procedimento licitatório em prazo compatível com a montagem integral da decoração até 13/11/2026; disponibilizar à contratada acesso aos locais de instalação; indicar fiscal para acompanhamento da execução; disponibilizar os materiais próprios que serão reaproveitados, quando previstos no projeto; e promover as providências orçamentárias e administrativas relacionadas à Emenda Impositiva nº 1092/2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Há contratação correlata destinada à iluminação natalina, a qual contemplará, entre outros espaços, o Portal de entrada da cidade. O Portal não integra o objeto desta contratação de ornamentação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa73fa48fd4b68
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

A solução por locação favorece a reutilização dos elementos decorativos em diferentes eventos e exercícios, reduzindo a necessidade de aquisição anual de novos materiais e a geração de resíduos. A contratada deverá realizar a retirada integral dos materiais ao término do período, promover destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e evitar danos aos espaços públicos durante montagem, manutenção e desmontagem.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada, no levantamento das alternativas, na estimativa de preços e nas condições operacionais do Município, declara-se viável, necessária e adequada a contratação de empresa especializada para a solução de ornamentação natalina mediante locação de materiais e execução dos serviços associados. A solução atende ao interesse público, mostra-se compatível com a realidade estrutural da Administração e integra as ações custeadas pela Emenda Impositiva nº 1092/2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	**Nome:**
Janine Krause	
Matrícula:	**Matrícula:**
2771	
Função:	**Função:**
Secretária	
Assinatura:	**Assinatura:**
Data:	**Data:**
17 de agosto de 2026	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa73fa48fd4b68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909-**
20/08/2026 16:02:15
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Decoração de Natal 2026
Alto Bella Vista

Fachada da Prefeitura

- 9 caixa de presentes de madeira revestidas com tecido de veludo medidas diversas de 40 cm a 1 mt no mínimo
- 3 estruturas de ferro em formato de arvore de natal medindo com lona impressa com imagem de arvore de natal1500 cm x 1000 cm de diâmetro
- 3 estrelas de fibra medindo 30 cm
- 1 guirlandas de 80 cm cm contendo festao, bolas de natal laço e flores
- 12 mts de festão grosso arramado decorado com bolas de natal, laços e flores

- 1 papai noel medindo 1,20 mts artesanal de roupa caracterizada



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

INTERIOR DA PREFEITURA

- 25 Laços de fitas diversas de cetim de 10 cm de largura
- 40 bolas de natal diversas ja existentes
- 2 cx de madeiras de 40 cm revestidas com tecido de veludo e feltro nas cores vermelha e verde com laço de veludo de 15 cm
- Reforma de papai noel e mamae noela ja existente
- 1 laço de 30 cm de veludo com fibra
- Festao ja existente
- Bolas ja existentes
- Flores ja existentes



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669



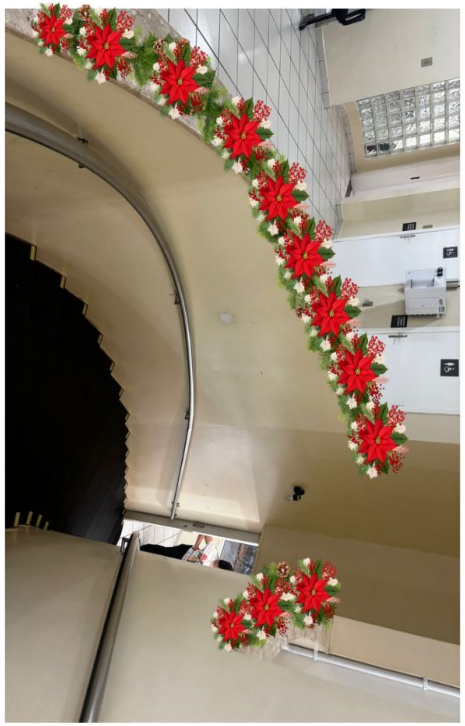


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6



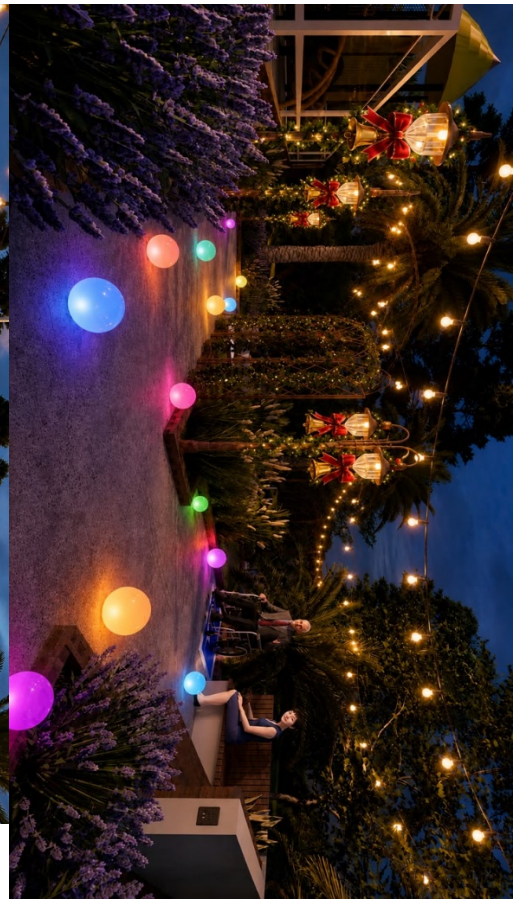


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6







ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669



Praça

- Letras em Isopor (HOHOHO) com pintura e Pasteladas com pintura medindo 100 cm X 200 cm para fixar na terra
- 1 Laço de veludo arramado ou esculpido em isopor medindo no minimo 1,2 mts
- 1500 cm de festão grosso arramado
- 64 flores de veludo cores diversas medindo 15 cm
- 64 bolas de natal de acrílico medindo 15 cm
- 2 botas de 200 cm com técnica de pastelamento esculpida em isopor com pintura relacionada ao Natal e figura de 70 cm relacionada ao natal (Duende ou papai Noel)
- 8 laços de veludo arramado medindo 40 cm cada na cor vermelha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669



Centro de cultura

- 4 botas de 200 cm com técnica de pastelamento esculpida em isopor com pintura relacionada ao Natal com decoração com flores e bolas na bord
- 1 Laço de veludo arramado ou esculpido em isopor medindo no minimo 1,5 mts
- 9 caixa de presentes de madeira revestidas com tecido de veludo medidas diversas de 40 cm a 1 mt no mínimo
- 3 estruturas de ferro em formato de arvore de natal medindo com lona impressa com imagem de arvore de natal1 cm x 1000 cm de diâmetro
- 3 estrelas de fibra medindo 30 cm
- 1 guirlandas de 80 cm cm contendo festao, bolas de natal laço e flores
- Decoração do interior com materiais ja existentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2b987f9450a6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909-**
20/08/2026 16:02:48
Assinatura digital avançada.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89730-000, Alto Bela Vista/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 091/2026 e do Pregão Eletrônico nº 023/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Projeto Natal 2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação natalina do Município de Alto Bela Vista/SC, mediante locação de materiais e elementos decorativos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção/correção durante o período de exposição e desmontagem/retirada, destinados ao Centro Administrativo Municipal, ao Centro de Cultura e à Praça 4 de Julho.

1.2. A contratação compreende solução única e integrada, abrangendo todos os materiais locados, elementos decorativos, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Natal 2026 e a proposta da CONTRATADA, no que não contrariar este instrumento.

1.4. Os materiais e elementos decorativos de propriedade do Município previstos no Projeto Natal 2026 serão disponibilizados à CONTRATADA para aproveitamento, reforma ou emprego na composição da ornamentação, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto e restituídos ao Município após a conclusão dos serviços, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

2.1. A ornamentação deverá estar integralmente montada, instalada, segura e em condições de utilização até 13 de novembro de 2026.

2.2. A CONTRATADA deverá manter os elementos decorativos em adequadas condições de uso durante todo o período de exposição, promovendo os reparos e correções necessários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.3. As ocorrências que representem risco à segurança de pessoas ou bens deverão receber atendimento imediato, com adoção das medidas necessárias à eliminação ou isolamento do risco e correção no menor prazo tecnicamente possível. As demais falhas de funcionamento, iluminação ou ornamentação deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação do CONTRATANTE.

2.4. A desmontagem e a retirada dos elementos locados deverão ocorrer em 08 de janeiro de 2027, observadas as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Natal 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua última assinatura até 22 de fevereiro de 2027, correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias após a data prevista para retirada da ornamentação, sem prejuízo da conclusão das obrigações decorrentes da execução do objeto.

3.2. A prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

4.2. A medição será realizada uma única vez, após a execução integral do objeto, compreendendo a disponibilização dos materiais, montagem, instalação, manutenção/correção durante o período de exposição e desmontagem/retirada, mediante recebimento e ateste da fiscalização.

4.3. A Nota Fiscal será emitida após a conclusão integral do objeto e deverá ser encaminhada para nfe@altobelavista.sc.gov.br, acompanhada das informações e documentos necessários à liquidação da despesa.

4.4. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal, o regular ateste da execução pelo fiscal do contrato e o cumprimento das demais condições previstas neste instrumento, observado o cronograma da Tesouraria Municipal, não podendo o procedimento interno para efetivação do pagamento exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

4.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária identificada pelo Código Reduzido nº 496, Vínculo nº 171032100011 - Transf. Especial dos Estados - Ativ. Culturais (Ana Campagnolo), Subelemento 3999, vinculados à Emenda Impositiva nº 1092/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Considerando que a vigência contratual inicialmente prevista é inferior a 12 (doze) meses, o preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência original deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto em estrita conformidade com este contrato, com o Edital, com o Termo de Referência, com o Projeto Natal 2026, com sua proposta e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- fornecer toda a mão de obra, materiais locados, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- garantir a qualidade, integridade, estabilidade, segurança e adequado funcionamento dos materiais, elementos decorativos e equipamentos utilizados durante todo o período de execução e exposição;
- substituir, reparar ou ajustar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os itens locados que apresentarem defeitos, avarias ou falhas de funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste contrato;
- atender imediatamente às ocorrências que representem risco à segurança, adotando as providências necessárias para eliminar ou isolar o risco até a solução definitiva;
- receber, utilizar e restituir os materiais próprios do Município previstos para reaproveitamento, reforma ou emprego na ornamentação, observando as especificações do Projeto Natal 2026;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, observada a legislação aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

- cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à sua equipe;
- comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a execução do objeto;
- prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE e permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- paralisar, quando determinado pelo CONTRATANTE, atividade executada em desacordo com as especificações ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- promover a guarda e a organização dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução, mantendo os locais dos serviços em condições adequadas de limpeza e segurança;
- não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- preservar o sigilo das informações eventualmente classificadas ou confidenciais a que tiver acesso em razão da execução contratual, sem prejuízo da publicidade própria dos atos administrativos e do objeto executado em espaços públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- garantir à CONTRATADA o acesso aos locais necessários à montagem, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos;
- disponibilizar à CONTRATADA os materiais próprios municipais previstos no Projeto Natal 2026 para reaproveitamento, reforma ou utilização na composição da ornamentação;
- designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- notificar a CONTRATADA sobre falhas, imperfeições, vícios ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo compatível para correção quando não houver prazo específico neste contrato;
- receber e atestar a execução do objeto quando cumpridas as condições contratadas;
- efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste contrato, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção, o sigilo e o tratamento adequado de todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Isadora Robaert Horn, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF sob nº 099.323.019-90, matrícula nº 2779-01.

10.2. A fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Janine Krause, Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF sob nº 085.180.909-03, matrícula nº 2771-01.

10.3. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos prazos ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Decreto Municipal nº 3.997, de 3 de novembro de 2025, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);
- multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial, conforme a gravidade e os prejuízos causados;
- multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou de subcontratação do objeto em desacordo com a Cláusula Sexta.

11.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.5. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Processo Administrativo nº 091/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, o Termo de Referência, o Projeto Natal 2026, a proposta da CONTRATADA e a Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação.

14.3. As alterações contratuais que exigirem termo aditivo serão formalizadas na forma da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de simples apostilamento previstas no art. 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis de integridade e combate à corrupção, abstendo-se de praticar, autorizar ou tolerar atos lesivos à Administração Pública relacionados direta ou indiretamente à execução deste contrato.

15.2. A prática de ato lesivo ou de fraude relacionada à contratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento de obrigação contratual não importará novação ou renúncia de direito, permanecendo exigíveis as condições pactuadas.

16.2. As comunicações relacionadas à execução do contrato poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive pelos endereços informados pelas partes, sem prejuízo de outras formas admitidas pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

18.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contrato ou seu extrato também será divulgado nos demais meios oficiais adotados pelo Município, inclusive na página institucional e no Diário Oficial dos Municípios, conforme a regulamentação aplicável.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
EMPRESA CONTRATADA	**ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**
CNPJ: _____	Prefeito Municipal
Representante Legal	CONTRATANTE
CONTRATADA	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução do objeto, bem como das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Projeto Natal 2026, dispondo de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta e à execução integral da contratação.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais como fundamento para alteração de preços, prazos ou obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições do edital, do termo de referência, da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1be59f7aa9669

Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**
04/09/2026 14:03:32
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**
04/09/2026 15:58:39
Assinatura digital avançada